



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia
Deputado Estadual Anderson Pereira



PROTOCOLO		REQUERIMENTO	Nº <u>1098/20</u>
AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS			
Requer, ao Poder Executivo c/c à Companhia de Águas e Esgotos do Estado de Rondônia – CAERD, informações e providencias quanto ao fornecimento e melhorias na rede de abastecimento de água no Município de Jaru, no Estado de Rondônia. O Deputado que o presente subscreve, nos termos do artigo 29, inciso XVIII, c/c artigo 31, § 3º, da Constituição Estadual e artigo 67, inciso II, c/c artigo 146, inciso IX, c/c artigo 172 e artigo 179 do Regimento Interno, Requer, ao Poder Executivo c/c à Companhia de Águas e Esgotos do Estado de Rondônia – CAERD, informações e providencias quanto ao fornecimento e melhorias na rede de abastecimento de água no Município de Jaru, no Estado de Rondônia. Em tempo, vale ressaltar que o presente Requerimento tem por objetivo solicitar informações e providencias quanto ao fornecimento e melhorias na rede de abastecimento de água no Município de Jaru, Estado de Rondônia, visando oferecer um serviço de qualidade aos moradores, garantindo uma água livre de ferrugem, demais contaminantes e ainda seguridade para as famílias. Ademais, destaca-se a necessidade de apresentação de resposta pelo Órgão solicitado, no prazo de 10 dias, a contar do recebimento, importando a inércia em crime de responsabilidade. Diante disso, peço apoio aos Nobres Deputados para o encaminhamento do presente Requerimento. Plenário das Deliberações, 16 de julho de 2020.  Deputado ANDERSON PEREIRA PROS			



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia
Deputado Estadual Anderson Pereira

PROTOCOLO		REQUERIMENTO	Nº _____ / _____
	AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS		
JUSTIFICATIVA Excelentíssimo Senhor Presidente, Nobres Parlamentares, Este Requerimento, com fulcro no artigo 29, inciso XVIII, c/c artigo 31, § 3º, da Constituição Estadual e artigo 67, inciso II, c/c artigo 146, inciso IX, c/c artigo 172 e artigo 179 do Regimento Interno, requer, ao Poder Executivo c/c à Companhia de Águas e Esgotos do Estado de Rondônia – CAERD, informações e providências quanto ao fornecimento e melhorias na rede de abastecimento de água no Município de Jaru, no Estado de Rondônia, tendo em vista as inúmeras reclamações realizadas por moradores. Segundo informações, os moradores do município vêm sofrendo com a falta de abastecimento e de qualidade de água, causando prejuízos aos moradores e comerciantes. Alguns até precisam recorrer a outros meios de obtenção para que não haja prejuízo financeiro e produtivo. Com esses problemas, a população é forçada a racionar água incessantemente para que não haja danos tão impactantes devido à falta do serviço prestado pela CAERD. Vale ressaltar que, em meio à pandemia do novo coronavírus, a água é essencial para a higienização adequada, prevenindo assim a disseminação da Covid-19, sendo assim o abastecimento de água tratada de qualidade uma questão de saúde pública, pois a ausência da mesma importa na causa de inúmeras doenças à população que procura meios de subsistência. Insta salientar que água é, provavelmente, o único recurso natural que relação com todos os aspectos da civilização humana, desde o desenvolvimento agrícola e industrial aos valores culturais e religiosos arraigados na sociedade.			



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia
Deputado Estadual Anderson Pereira

PROTOCOLO		REQUERIMENTO	Nº _____ / _____
	AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS		
Isto posto, entendemos ser necessário que a Companhia de Águas e Esgotos do Estado de Rondônia – CAERD avalie, por meio de seus técnicos, as manutenções necessárias para melhorias no abastecimento e na qualidade de água oferecida ao referido Município. Igualmente, merece destaque a necessidade de apresentação de resposta pelo Órgão solicitado, no prazo de 10 dias, a contar do recebimento, importando a inércia em crime de responsabilidade, vejamos: <i>Art. 31. [...]</i> <i>§ 3º. A Mesa da Assembleia Legislativa pode encaminhar pedido de informações ao Presidente do Tribunal de Contas do Estado, aos Secretários de Estado e aos Diretores de órgãos e empresas públicas, <u>implicando em crime de responsabilidade, nos termos da lei</u>, a recusa ou não atendimento no prazo de dez dias, bem como a prestação de informações falsas. (Grifo nosso)</i> Desta forma, ante a relevância do pleito requer o apoio dos nobres Pares para a aprovação e, posterior, encaminhamento do presente Requerimento.			